



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Município de Nova Alvorada do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023/2023**

**"Dispõe sobre a padronização das cores, logomarca, logotipo e símbolos da Procuradoria Especial da Mulher – Sala Rosa, da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS e dá outras providências"**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** – Esta Lei estabelece que deverão ser preservadas as características originárias e atuais da Procuradoria Especial da Mulher – Sala Rosa, da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS.

**Art. 2º.** – Consideram-se características originárias os símbolos, as cores a logomarca e logotipo, os quais não deverão sofrer alterações.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul – MS, 11 de Dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** O presente Projeto de Lei visa estabelecer normas de padronização das cores, símbolos, logotipo e logomarca originárias e atuais da Procuradoria Especial da Mulher – Sala Rosa, da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. O projeto tem a finalidade de evitar a constante mudança nas pinturas da sala, alteração de símbolos, logomarca e logotipo, coibindo gastos desnecessários. Os símbolos e as cores da Sala Rosa são as formas de representação mais expressivas da imagem da Procuradoria Especial da Mulher, uma vez que representam a sua identidade. Esta lei observa assim os Princípios da Impessoalidade e da Economicidade. O presente Projeto de Lei está em harmonia com o interesse público, observado o princípio da razoabilidade, para tanto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste. Diante do acima exposto, colocamos a apreciação dos nobres colegas desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, de acordo com a justificativa apresentada.

**Andrea Fernandes Fim Morais (PP)**